

Protocolo CME nº	32/17		
Interessado	EMEFM Oswaldo Aranha Bandeira de Mello - DRE Guaianases		
Assunto	Alteração Regimental		
Relatora	Conselheira Maria Auxiliadora Albergaria Pereira Raveli		
Parecer CME nº 515/18	CEB 08/03/18	Aprovado em Sessão Plenária de 22/03/18	Publicado em 28/03/18 p. 17

01	I. RELATÓRIO
02	1. Histórico
03	Trata o presente de solicitação de aprovação das alterações regimentais da EMEFM
04	Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, encaminhada pela Direção da Unidade
05	Educacional a este Conselho. As alterações referem-se aos seguintes assuntos:
06	1. Inclusão da modalidade educação especial - Título I, capítulo III;
07	2. Deveres dos Alunos - proibição do uso do boné - Seção III, Capítulo VII, Título III;
08	3. Previsão de reposição de aulas para educando no cumprimento da sanção de
09	suspensão - Título III, Capítulo VII, Seção VI.
10	A Supervisão Escolar pronunciou-se favorável às reformulações ao Regimento,
11	alterações estas que foram objeto de análise do Conselho de Escola que se
12	pronunciou favorável as mesmas.
13	Foi juntada, ao expediente, cópia da Ata da reunião do Conselho.
14	Acompanha o expediente, uma cópia do Regimento Escolar aprovado por este
15	Conselho conforme Parecer CME nº 03/14 e sua tramitação à época.
16	2-Apreciação
17	Antes de entrar no mérito da solicitação feita pela Unidade, cabem aqui
18	considerações sobre a instrução e alguns dados constantes no presente expediente:
19	a) falta junção de parte do expediente TID 11541632 que trata da aprovação do
20	Regimento Escolar por este Conselho em 13/03/14;
21	b) como bem lembrado pela SME/ATP/AT à época, a aprovação indicada pelo
22	Diretor Regional de Educação é competência deste Conselho, pois, trata-se
23	de Unidade de Ensino Fundamental e Médio;
24	c) embora não tenha prosperado, no referido TID consta uma equivocada
25	Portaria do Diretor Regional à época " <i>revogando o Parecer CME nº 6/99</i> ".
26	Evidentemente trata-se de um engano, pois quem revoga uma decisão é a
27	mesma autoridade que a expediu.
28	Tais equívocos não impedem a aprovação do solicitado pela unidade educacional,
29	mas, percebe-se a necessidade de revisão cuidadosa de todo expediente (do próprio
30	e dos acompanhamentos).
31	O atual Regimento Escolar, objeto das reformulações pretendidas pela escola, foi

32 aprovado por este Conselho pelo Parecer CME nº 03/14, tendo como fundamento o
33 Decreto 54.454/13 e de acordo com as orientações dos Decretos nº 54.452/13 e
34 54.453/14.

35 Considerando que as alterações propostas pela unidade não contrariam as
36 disposições contidas na citada legislação, as mesmas foram aprovadas pelo Conselho
37 de Escola e são objetos de parecer favorável da Supervisora Escolar e do Diretor
38 Regional de Educação, somos pela aprovação da Alteração Regimental com vigência
39 a partir do início do ano letivo de 2018.

40 Quanto à proibição do uso de boné, este Conselho entende que o assunto deve ser
41 objeto de reflexão e discussão com os alunos e a comunidade escolar, caso não
42 tenha sido, para que a medida não comprometa o desenvolvimento do trabalho
43 educativo realizado na escola.

44 **II-CONCLUSÃO**

45 Aprovam-se as alterações no Regimento Escolar da EMEFM Oswaldo Aranha
46 Bandeira de Mello - D.R.E. Guaianases, solicitadas pela unidade, com vigência a
47 partir do início do ano letivo de 2018.

48 A fim de evitar comprometimento do trabalho educacional, caso não tenha ocorrido,
49 a unidade deverá promover ampla discussão com os alunos e comunidade escolar,
50 sobre a intencionalidade para a proibição do uso de boné.

São Paulo 8 de março de 2018.

Consª Maria Auxiliadora Albergaria Pereira Raveli

III - DECISÃO DA CÂMARA DE NORMAS, PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL

A Câmara de Normas, Planejamento e Avaliação Educacional adota como seu Parecer, a manifestação da Relatora, com os votos dos Conselheiros Titulares João Gualberto de Carvalho Meneses, Maria Cecilia Carlini Macedo Vaz e Maria Selma de Moraes Rocha.

Esteve presente a Suplente Maria Adélia Gonçalves Ruotulo que não votou de acordo com os termos regimentais.

Sala da Câmara de Normas, Planejamento e Avaliação Educacional, em 08 de março de 2018.

Conselheira Maria Selma de Moraes Rocha
Presidente da Câmara de Normas, Planejamento e Avaliação Educacional

IV- DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, o presente Parecer.

Sala do Plenário, em 22 de março de 2018.

Conselheira Sueli Aparecida de Paula Mondini
Presidente do Conselho Municipal de Educação